

2026

**Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho**

**e**

**variação média das remunerações  
convencionais**

FEVEREIRO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 28 de fevereiro de 2026.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anulação dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anulação, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## **Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)**

No mês de fevereiro foram publicados **31** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 20 negociais (13 contratos coletivo, 7 acordos de empresa) e 11 não negociais (11 portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **179.312** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

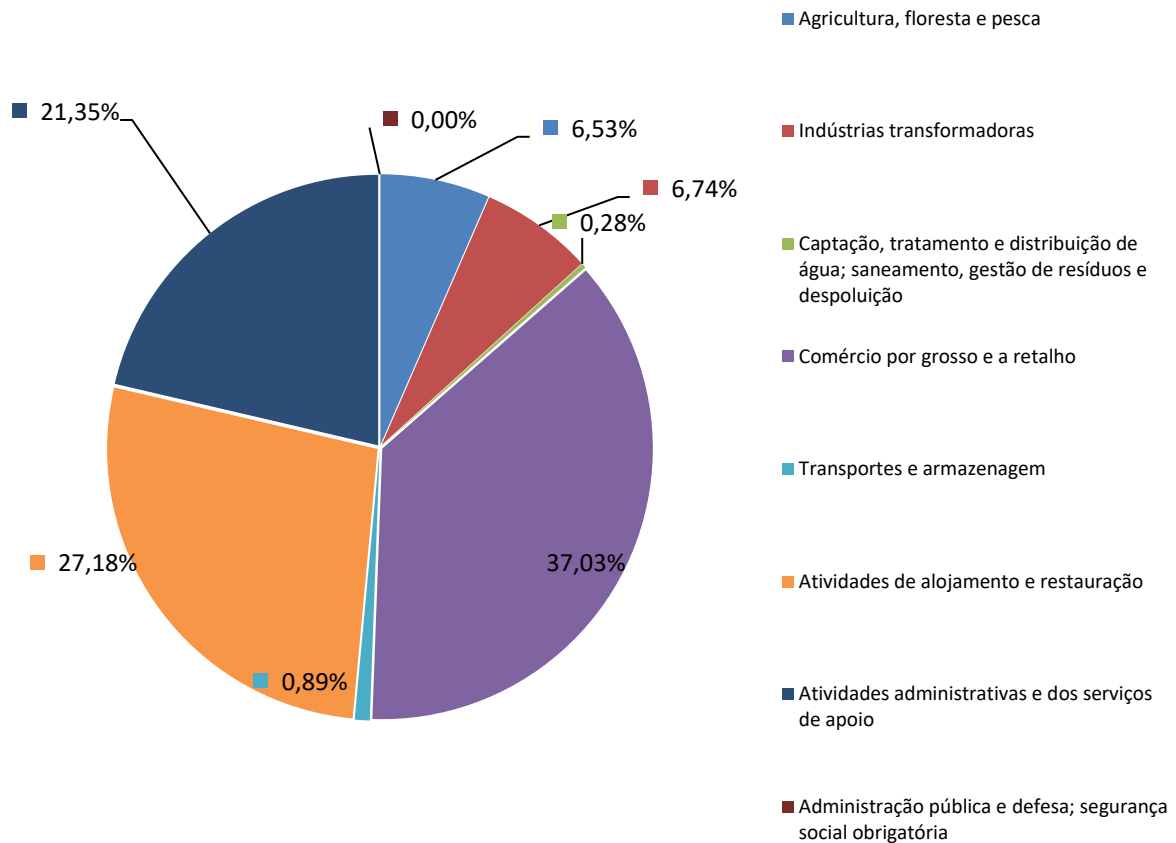
Em fevereiro de 2026, verifica-se que o total de IRCT (31), é superior ao total de convenções coletivas em fevereiro de 2025 (19) e um acréscimo de 150.611 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “ACAP - Associação Automóvel de Portugal e outras e Sindel e outro” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (36.939 TCO) e a sua representatividade é de 20,60% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 149.098 e representam 83,15% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de fevereiro. As Alterações Salariais e Outra(s) (7 CC; 2 AE) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das Revisões Globais (5 CC; 3 AE), Alterações Salariais e Outras com Texto Consolidado (2 AE) e das Primeiras Convenções (1 CC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor da Agricultura, floresta e pesca (9.732 TCO; 6,53%), ao setor das Indústrias transformadoras (10.045 TCO; 6,74%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição (417 TCO; 0,28%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho (55.195 TCO; 37,02%), ao setor dos Transportes e armazenagem (1.320 TCO; 0,89%), ao setor das Atividades de alojamento e restauração (40.513 TCO; 27,17%), ao setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (31.819 TCO; 21,3%) e ao setor da Administração pública e defesa; segurança social obrigatória (57 TCO; 0,0%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

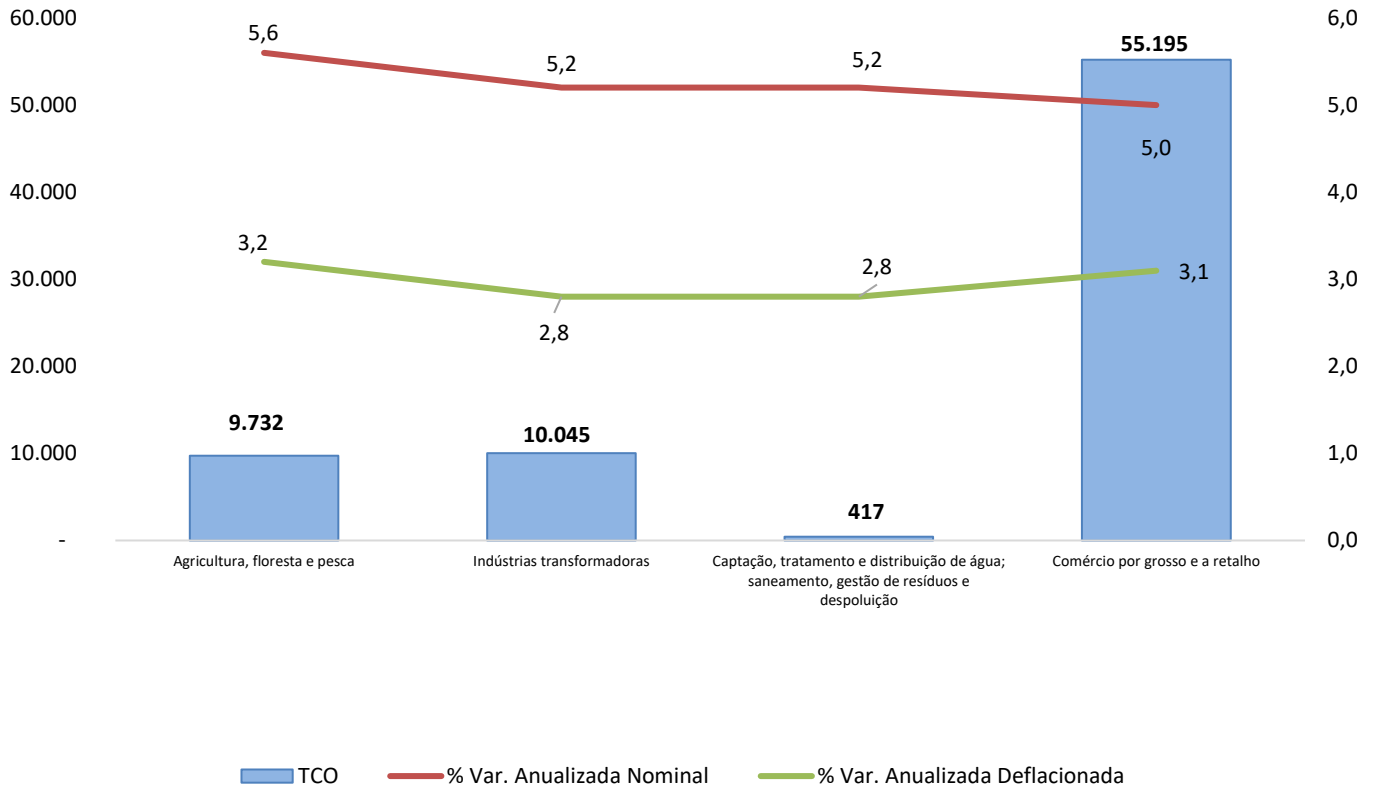


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 15,7 meses.

No setor da Agricultura, floresta e pesca a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 14 meses, no setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição é de 12 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho é de 21 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 24 meses, no setor das Atividades de alojamento e restauração é de 12 meses, no setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio é de 12 meses e no setor da Administração pública e defesa e segurança social obrigatória é de 36 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A Variação média ponderada intertabelas para o total dos setores regista na variação anualizada nominal 5,3% e a variação anualizada nominal deflacionada, 3,1%.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica, no mês em análise, regista na variação anualizada nominal um valor máximo de 5,7% nas Atividades administrativas e dos serviços de apoio e mínima no setor das Atividades de Transportes e armazenagem (1,7%).

De referir que a variação anualizada deflacionada no setor das Atividades de Transportes e armazenagem é no mês de fevereiro negativa (-0,7%).

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,5%. Estas convenções abrangeram 58,80% (105.434 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (179.312 TCO) e 70,71% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (149.098) – vide Quadro 4.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente

	2026				2025			
	fevereiro		ano *)		fevereiro		ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) +(10)	<b>31</b>	<b>179.312</b>	<b>76</b>	<b>188.089</b>	<b>19</b>	<b>28.701</b>	<b>45</b>	<b>118.765</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	20	179.312	33	188.089	16	28.701	42	118.765
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) +(3)	<b>20</b>	<b>179.312</b>	<b>31</b>	<b>188.089</b>	<b>15</b>	<b>28.701</b>	<b>35</b>	<b>118.765</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>13</b>	<b>176.149</b>	<b>14</b>	<b>179.435</b>	<b>7</b>	<b>24.420</b>	<b>15</b>	<b>111.459</b>
1ª Convenção	1	30.000	1	30.000	0	0	0	0
Revisão	<b>12</b>	<b>146.149</b>	<b>13</b>	<b>149.435</b>	<b>7</b>	<b>24.420</b>	<b>15</b>	<b>111.459</b>
Parcial	7	59.425	8	62.711	2	6.499	6	92.253
Com texto consolidado	0	0	0	0	2	9.145	6	10.430
Global	5	86.724	5	86.724	3	8.776	3	8.776
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1.824</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>210</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	2	210
Revisão	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1.824</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0
Global	0	0	1	1.824	0	0	0	0
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>7</b>	<b>3.163</b>	<b>16</b>	<b>6.830</b>	<b>8</b>	<b>4.281</b>	<b>18</b>	<b>7.096</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	5	1.560
Revisão	<b>7</b>	<b>3.163</b>	<b>16</b>	<b>6.830</b>	<b>8</b>	<b>4.281</b>	<b>13</b>	<b>5.536</b>
Parcial	2	517	7	3.137	5	3.763	6	4.167
Com texto consolidado	2	1.534	6	2.581	0	0	0	0
Global	3	1.112	3	1.112	3	518	7	1.369
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>7</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>
Extensão	11	-	43	-	3	-	3	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: DGERT

\*) dados até fevereiro

**Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT**

Continente	IRCT	TCO	janeiro 2025								
			Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
Anterior	Vigente	Meses	Nomin al	Defici onada		Nomin al	Defici onada				
	<b>Total (*)</b>	<b>179.312</b>									
	AE SN-Maia Siderurgia Nacional, SA e SINDEL	308	2023/01/01	2026/01/01	36	5,0	-3,9	9,3	1,6	-1,4	3,0
	AE SN-Seixal Siderurgia Nacional, SA e o SINDEL	387	2023/01/01	2026/01/01	36	5,4	-3,6	9,3	1,8	-1,2	3,0
	AE EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA e SINTAP	417	2025/01/01	2026/01/01	12	5,2	2,8	2,3	5,2	2,8	2,3
	CC Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) e SETAAB	9.732	2025/01/01	2026/01/01	12	5,6	3,2	2,3	5,6	3,2	2,3
	CC AHP - Associação da Hotelaria de Portugal e SITESE	12.943	2025/01/01	2026/01/01	12	5,3	2,9	2,3	5,3	2,9	2,3
	CC AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e o SITESE (Alojamento)	2.292	2025/01/01	2026/01/01	12	5,9	3,5	2,3	5,9	3,5	2,3
	CC AHRESP - Associação de Hotelaria, Restauração e Similares e o SITESE	24.818	2025/01/01	2026/01/01	12	5,5	3,1	2,3	5,5	3,1	2,3
	CC ADIPA - Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares e outras e o SITESE (Gross)	9.580	2025/01/01	2026/01/01	12	5,4	3,0	2,3	5,4	3,0	2,3
	AE Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a FECTRANS	1.320	2024/01/01	2026/01/01	24	3,4	-1,3	4,8	1,7	-0,7	2,4
	CC ADIPA - Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares e o SITESE (retalho)	2.734	2025/01/01	2026/01/01	12	4,9	2,5	2,3	4,9	2,5	2,3
	AE Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP) e o STRUN	214 a)		2025/04/01				4,6			
	AE Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos e o Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais (SNBP).	57	2023/01/01	2026/01/01	36	15,8	5,9	9,3	5,0	1,9	3,0
	CC Associação Nacional das Farmácias - ANF e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos	4.653	2024/05/01	2025/12/01	19	5,1	1,2	3,9	3,2	0,8	2,4
	CC APICER - Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e de Cristalaria e SINTICAVS	9.350	2025/01/01	2026/01/01	12	5,5	3,1	2,3	5,5	3,1	2,3
	CC ANF - Associação Nacional das Farmácias e o SIFAP	1.289	2025/01/01	2026/01/01	12	5,2	2,8	2,3	5,2	2,8	2,3
	CC APFS - Associação Portuguesa de Facility Services e o STEPP	31.819	2025/01/01	2026/01/01	12	5,7	3,3	2,3	5,7	3,3	2,3
	CC APFS - Associação Portuguesa de Facility Services e o STAD	b)	2024/01/01	2026/01/01	24	12,1	7,0	4,8	5,9	3,4	2,4

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC ACAP - Associação Automóvel de Portugal e outras e Sindel e outro	36.939	2024/01/01	2026/02/08	25	11,0	7,5	3,3	5,1	3,4	1,6
CC AMRR - Associação Nacional de Marcas de Retalho e Restauração e o SICOS - Sindicato Independente do Comércio e Serviços	30.000 c)		2026/01/01							
AE Grupo Pestana Pousadas - Investimentos Turísticos, Sa e FESAHT	460	2025/01/01	2026/01/01	12	4,9	2,4	2,4	4,9	2,4	2,4

Nota: \* TCO no total de IRCT Legenda: a) Cálculo Inviável; b) TCO já contabilizados; c) 1ª Convenção

### Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente		janeiro 2025						
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	149.098	15,7	6,9	4,1	2,7	5,3	3,1	2,1
Agricultura, floresta e pesca	9.732	12	5,6	3,2	2,3	5,6	3,2	2,3
Indústrias transformadoras	10.045	14	5,5	2,6	2,8	5,2	2,8	2,3
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	417	12	5,2	2,8	2,3	5,2	2,8	2,3
Comércio por grosso e a retalho	55.195	21	9,1	5,8	3,1	5,0	3,1	1,8
Transportes e armazenagem	1.320	24	3,4	-1,3	4,8	1,7	-0,7	2,4
Atividades de alojamento e restauração	40.513	12	5,5	3,1	2,3	5,5	3,1	2,3
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	31.819	12	5,7	3,3	2,3	5,7	3,3	2,3
Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	57	36	15,8	5,9	9,3	5,0	1,9	3,0

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

**Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses**

Continente	ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		IPC
			Intertabelas		
			Nominal	Deflacionada	
	TOTAL	105.434	5,5	3,1	2,3
	Agricultura, floresta e pesca	9.732	5,6	3,2	2,3
	Indústrias transformadoras	9.350	5,5	3,1	2,3
	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	417	5,2	2,8	2,3
	Comércio por grosso e a retalho	13.603	5,3	2,9	2,3
	Atividades de alojamento e restauração	40.513	5,5	3,1	2,3
	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	31.819	5,7	3,3	2,3

Fonte: DGERT